
ACORDÃOS

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

Processo Nº 2224/2016 (3304/10)

Representante: Juízo da 15ª Vara Criminal de Maceió/AL.

Representado: T. A. F. (OAB/AL Nº 6185)

EMENTA: DEOLOGIA JURÍDICA- REPRESENTAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR- ACUSADO DE RETENÇÃO ABUSIVA DE AUTOS PROCESSUAIS ART. 34 XXII. DO EOAB – LEI 8906/94. INCONTROVERSIA DE FATO. INEXISTÊNCIA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE CONFIGURAÇÃO DO TIPO. INEXISTÊNCIA PRÉVIA INTIMAÇÃO DO ADVOGADO. INEXISTÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE MÀ-FÊ. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EFETIVO PREJUÍZO AO PODER JUDICIÁRIO E A TERCEIROS. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO.

ACÓRDÃO: visto, relatado e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil em Alagoas, por unanimidade de votos, nos termos do voto em conhecer da Representação, para, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE, após seu trânsito e arquivá-la.

RICARDO LÔBO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
Presidente da 2ª Turma do TED

RODRIGO DA COSTA BARBOSA
RELATOR

PORTARIA

PORTARIA Nº 007/17

NOMEAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o advogado PABLO BENAMOR DE ARAÚJO JORGE – OAB/AL 7845, para compor na qualidade de Vice-Presidente a Comissão de Trânsito e Transporte.

Publique-se

Maceió, 09 de fevereiro de 2017.

FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS
Presidente